EDITAL Nº 006/2025/PROPE
SELEÇÃO DE ORIENTADORES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR
PIBIC-Jr/FAPEMIG (Retificado duas vezes)

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições regimentais, comunica que estarão abertas, **no período de 31 de março a ~~28 de abril~~ 5 de maio de 2025,** as inscrições para orientadores de iniciação científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – PIBIC-Jr/FAPEMIG, com vigência de março de 2026 a fevereiro de 2027.

1. MODALIDADES

1.1. PIBIC-Jr/FAPEMIG – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior, financiado pela FAPEMIG.

2. OBJETIVOS GERAIS

2.1. Promover a iniciação de alunos do Ensino Médio e de educação profissional das escolas públicas municipais, estaduais e federais, sediadas no Estado de Minas Gerais, na pesquisa científica e sua convivência cotidiana com o procedimento científico em suas técnicas, organização e métodos.

2.2. Estimular os pesquisadores a incorporarem em seu cotidiano de pesquisa estudantes do Ensino Médio e de educação profissional.

2.3. Incentivar a participação de estudantes de Ensino Médio e de educação profissional junto a grupos de pesquisa e, ao mesmo tempo, favorecer um despertar para a atividade científica.

2.4. Propiciar o desenvolvimento do pensamento científico e a criatividade do aluno, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2.5. Proporcionar o desenvolvimento do senso crítico dos alunos de Ensino Médio e de educação profissional diante das diferentes situações da vida.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Com relação à Instituição:

3.1.1. Incentivar a Instituição à formulação de uma política de iniciação científica júnior;

3.1.2. Qualificar alunos de Ensino Médio para os cursos de graduação;

3.1.3. Fortalecer a cultura das avaliações interna e externa na Instituição.

3.2. Com relação aos orientadores:

3.2.1. Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de Ensino Médio nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.

3.3. Com relação aos alunos:

3.3.1. Proporcionar ao aluno de Ensino Médio, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

4.1. Ser pesquisador com titulação de doutor, mestre ou especialista;

4.2. Estar adimplente com a PROPE;

4.3. Indicar, dentro do prazo estabelecido pela PROPE, o aluno que atenda aos requisitos deste edital para desenvolver o plano de trabalho da proposta de estudo aprovada neste Edital.

4.4. Ser docente do quadro efetivo em atividade ou possuir bolsa de fixação na UFSJ durante a vigência da proposta de estudo. Não é permitida a submissão de projeto por professor substituto. Não é permitida a submissão de projeto por professor cedido ou em colaboração técnica em outra instituição durante a vigência do projeto de iniciação científica. Não é permitida submissão de projeto por pós-doutorando sem bolsa de fixação;

4.5. Orientar e acompanhar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e de material para apresentação dos resultados nos veículos de divulgação institucionais, em congressos e seminários, entre outros, bem como a inscrição do aluno no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ;

4.6. Permitir e estabelecer adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a realização da proposta de estudo;

4.7. Garantir a entrega de relatório de pesquisa elaborado pelo orientando, contendo resultados finais com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teóricos e metodológicos exigidos pela proposta de estudo. Espera-se que a elaboração do relatório final seja a última etapa do plano de trabalho do orientando;

4.8. Responsabilizar-se pela inscrição e exposição de seu bolsista por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2027 ou em 2028, a depender de decisão da PROPE);

4.9. Incluir o nome do bolsista e da FAPEMIG nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva;

4.10. Atuar como parecerista de propostas de iniciação científica, caso solicitado;[1]

OBSERVAÇÃO 1

1 – Conforme Parágrafo Único do Art. 11 da Resolução CONEP n. 004, de 16 de março de 2022, “o avaliador *ad hoc* que não atuar de acordo com o art. 10 poderá receber pontuação negativa na avaliação de seu currículo, no item referente à ‘atuação como parecerista’, quando candidato em processo seletivo de iniciação científica”. No momento da inscrição, será obrigatório ao proponente marcar três áreas de conhecimento em que poderá, preferencialmente, atuar como parecerista.

4.11. Encaminhar à PROPE, para avaliação, casos que envolvam substituição de orientando, conforme instruções descritas no sítio da PROPE;

4.12. Não dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;

4.13. Comunicar à PROPE, imediatamente, a ocorrência de quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos;

4.14. Controlar a frequência do bolsista durante a vigência do projeto apresentando, caso solicitado em qualquer momento, atestado assinado. Este atestado será exigido também nos casos de cancelamento do projeto;

4.15. Enviar à PROPE, até o décimo dia de cada mês, qualquer alteração (substituição do bolsista ou cancelamento do projeto). **Se não houver nenhum comunicado, a Pró-Reitoria entenderá que o plano de trabalho está sendo desenvolvido conforme proposto, permitindo o pagamento da bolsa e emissão de declarações;**

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO

5.1. Estar regularmente matriculado no Ensino Médio ou profissionalizante de escola pública de Minas Gerais;

5.2. Estar adimplente com a PROPE;

5.3. Dedicar-se, no mínimo, quatro horas semanais às atividades previstas na proposta de estudo aprovada durante a sua vigência;

5.4. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

5.5. Estar cadastrado no Sistema EVEREST da FAPEMIG;

5.6. Elaborar relatório de pesquisa contendo resultados finais ou parciais, em casos de substituição de bolsista, com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teóricos e metodológicos exigidos pela proposta de estudo, de acordo com as normas estabelecidas pela PROPE. Espera-se que a elaboração do relatório final seja a última etapa do plano de trabalho do orientando;

5.7. Apresentar no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2027 ou em 2028, a depender de decisão da PROPE) os resultados da pesquisa, conforme critérios definidos;

5.8. Acompanhar a sessão dos trabalhos do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2027 ou em 2028, a depender de decisão da PROPE) na qual o seu trabalho estiver inserido;

5.9. Comunicar ao orientador, imediatamente, quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos;

5.10. Não estar com a matrícula trancada nem em mobilidade acadêmica (inclusive intercâmbio) durante a vigência da proposta de estudo;

5.11. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

5.12. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista júnior (bolsista do PIBIC-Jr/FAPEMIG);

5.13. Estar recebendo apenas bolsa de iniciação científica júnior, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa e congêneres. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de iniciação

científica júnior com bolsas concedidas por Instituições de Ensino ou pelo Ministério da Educação, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica júnior;

5.14. Devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

OBSERVAÇÃO 2

2 – O descumprimento de quaisquer dos compromissos constantes neste Edital caracteriza inadimplência do orientador e/ou do orientando.

OBSERVAÇÃO 3

3 – Os inadimplentes ficam impossibilitados de serem contemplados em editais da PROPE, segundo a Resolução CONEP n. 004, de 16 de março de 2022. Caso seja aplicada inadimplência a professor e/ou aluno, o projeto será automaticamente cancelado.

6. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

6.1. São motivos de cancelamento da proposta de estudo ou substituição de bolsista:

a) desvinculação da escola pública;

b) desistência ou afastamento do bolsista;

c) pedido do orientador;

d) não cumprimento das exigências do Programa.

6.2. Em caso de cancelamento da proposta de estudo e/ou substituição do bolsista, o pedido deverá ser encaminhado pelo orientador à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme normas divulgadas no sítio da PROPE.

6.3. Em caso de substituição de bolsista, este deverá entregar ao orientador seu relatório das atividades desenvolvidas no Programa, sob pena de inadimplência.

6.4. O bolsista excluído não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.

6.5. **Não haverá substituição de orientador.**

6.6. Em caso de inadimplência do orientador e/ou do orientando, a proposta de estudo será cancelada pela PROPE.

6.7. Caso a proposta de estudo seja cancelada, permanecerá o compromisso do orientador de enviar atestado de frequência do aluno, conforme descrito no sítio da PROPE.

7. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1. Submissão da proposta eletrônica: As inscrições deverão ser feitas no endereço www.intranet3.ufsj.edu.br/pibic, de 31 de março a ~~28 de abril~~ 5 de maio de 2025, às ~~15h~~ 11h, quando

o sistema será encerrado automaticamente[i]. Para acessar o sistema de inscrição, o proponente deverá informar seu CPF, sua unidade organizacional e sua senha institucional.

7.1.1. A proposta deverá ser adicionada ao sistema por meio de '*template'*, não podendo haver identificação do autor, contendo os seguintes tópicos obrigatórios, com limite máximo de 30.000 caracteres:

7.1.1.1. **Introdução**: delimitação do objeto: Identificação do tema – delimitação clara do problema e contextualização do assunto com breve referência ao esquema teórico, hipóteses, questões a investigar e com revisão de literatura pertinente.

7.1.1.2. **Objetivos**: apresentação do que se pretende alcançar com a execução do trabalho considerando sua compatibilidade com a formação de recursos humanos em nível de iniciação científica.

7.1.1.3. **Metodologia**: apresentação dos procedimentos compatíveis com os objetivos propostos.

7.1.1.4. **Plano de trabalho**: exposição clara e objetiva das etapas das atividades a serem desenvolvidas que demonstre sua exequibilidade por um único aluno de iniciação científica júnior para o cronograma de um ano.

ATENÇÃO: Espera-se que a elaboração do relatório final seja a última etapa do plano de trabalho do orientando.

7.1.1.5. **Referências**: apresentação de obras referenciadas, conforme metodologia científica e o estado do conhecimento sobre o objeto da pesquisa.

7.1.2. O Currículo Lattes do pesquisador será analisado conforme critérios disponíveis no sítio da PROPE. A PROPE coletará as informações diretamente da Plataforma Lattes.

7.1.2.1. Na avaliação curricular serão consideradas atualizações no Lattes realizadas até o dia ~~25~~ 28 de abril de 2025, considerando-se exclusivamente a grande área de conhecimento designada pelo proponente.

OBSERVAÇÃO 4

4 – Depois de preencher todas as informações, o professor deverá confirmar, eletronicamente, estar ciente de sua responsabilidade na obtenção de permissões de caráter legal do projeto e declarar disponibilidade de recursos e meios para o desenvolvimento da proposta (o conteúdo da declaração estará disponível para consulta no sítio da PROPE). O sistema apenas considerará a inscrição como terminada se o professor efetuar o procedimento de confirmação. O sistema permitirá, no período de inscrições, o "gerenciamento" com alterações em todos os campos e até mesmo transferência entre editais. **Caso haja "gerenciamento" da inscrição será necessária nova confirmação.**

8. PRAZOS

Lançamento do Edital	25 de março de 2025
Período de inscrições	31 de março a ~~28 de abril~~ 5 de maio de 2025

Data e horário final para o envio eletrônico[i]	~~28 de abril~~ 5 de maio de 2025, às ~~15h~~ 11h[i]
Data limite para atualização do currículo Lattes	~~25~~ 28 de abril de 2025
Divulgação dos inscritos	~~29 de abril~~ 5 de maio de 2025
Divulgação do primeiro resultado	21 de julho de 2025
Período para pedidos de reconsideração	22 a 23 de julho de 2025
Divulgação do resultado final após análise dos pedidos de reconsideração	~~14~~ 26 de agosto de 2025
Indicação do aluno	Até 20 de fevereiro de 2026
Envio dos Termos de Compromisso assinados e demais trâmites referentes à Plataforma Everest	Até 6 de março de 2026*
* O cumprimento desses trâmites é imprescindível para o pagamento das bolsas.	

8.1. A implementação da bolsa e a execução das propostas estão condicionadas ao calendário da FAPEMIG.

9. BOLSA

9.1. Duração: Até 12 meses, com início em março de 2026.

9.2. A bolsa tem caráter transitório, é inacumulável com bolsas de outros programas e empregos de qualquer natureza. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. O tempo de estudos dos bolsistas não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, ele efetue contribuição para a Seguridade Social, como "contribuinte facultativo", na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991.

9.3. O resultado do edital está condicionado à confirmação das cotas de bolsas concedidas pela agência financiadora.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Sob a coordenação da PROPE, a Câmara de Iniciação Científica e um Comitê Externo analisarão os processos por meio dos seguintes procedimentos:

10.1.1. análise da proposta de estudo (item 7.1.1), conforme tabela a ser divulgada no sítio da PROPE.

10.1.2. apreciação do currículo do pesquisador, com atualizações inseridas até o dia ~~25~~ 28 de abril de 2025, conforme tabela a ser divulgada no sítio da PROPE. Serão consideradas somente as informações constantes no currículo disponível no sítio do CNPq.

10.1.2.1. A avaliação curricular será realizada se for necessária, em função do número de propostas submetidas.

10.1.2.2. A avaliação dos currículos e das propostas de estudo será feita exclusivamente na grande área de conhecimento designada pelo proponente.

10.2. Cada proponente poderá submeter, no máximo, duas propostas por edital. Não serão aprovadas ou contempladas com bolsa duas propostas de estudo idênticas.

10.3. Cada proposta de estudo deverá conter um único plano de trabalho a ser desenvolvido por um único aluno.

10.4. As bolsas serão distribuídas entre as grandes áreas proporcionalmente à demanda qualificada referente a este edital.

10.5. A distribuição de uma bolsa por solicitante seguirá a ordenação decrescente da pontuação obtida até o limite de 50 pontos.

10.6. Após a primeira distribuição, havendo disponibilidade e seguindo a mesma ordenação de pontuação prevista no item 10.5, uma segunda proposta do mesmo proponente poderá ser contemplada.

10.7. Algumas bolsas serão utilizadas como reserva técnica pela Câmara de Iniciação Científica para realizar ajustes necessários após a apreciação dos pedidos de reconsideração.

10.8. Em casos de empate na pontuação total, serão considerados, como critério de desempate: pontuação do projeto, pontuação curricular não-saturada, maior tempo de permanência do proponente na UFSJ e maior idade do proponente.

10.9. As propostas aprovadas no mérito e não contempladas com bolsa NÃO serão executadas e NÃO poderão ingressar no Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior – PIIC-Jr, no âmbito deste edital.

11. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DOS BOLSISTAS

11.1. Os procedimentos para o cadastramento dos alunos estarão disponíveis no sítio da PROPE.

12. ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO

12.1. O acompanhamento das atividades de pesquisa propostas no plano de trabalho será feito por meio de relatório final de acordo com o calendário e modelo estabelecidos pela PROPE. Espera-se que a elaboração do relatório final seja a última etapa do plano de trabalho do orientando.

12.2. Será realizado Seminário de Iniciação Científica (em 2027 ou em 2028, a depender de decisão da PROPE), encerrando os trabalhos referentes à proposta aprovada, quando os orientandos deverão apresentar os resultados obtidos, conforme determinação da Câmara de Iniciação Científica para avaliação da Comissão pertinente.

13. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Pedidos de reconsideração poderão ser interpostos por meio do endereço www.intranet3.ufsj.edu.br/pibic, dentro do prazo estabelecido no item 8 deste Edital, somente nos seguintes casos:

- quando o solicitante entender que houve erro formal no julgamento do mérito da proposta;
- quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

Os recursos serão apreciados pela Câmara de Iniciação Científica, que é soberana na decisão.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. As propostas de estudo fora das normas previstas no presente Edital serão desclassificadas.

14.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Iniciação Científica.

14.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

São João del-Rei, ~~25 de março~~ ~~24 de abril~~ 24 de julho de 2025

Prof. André de Oliveira Baldoni
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

[i] *Haverá tolerância de 1 hora para eventuais finalizações da submissão dos projetos. Aquelas que não tenham sido finalizadas dentro do prazo, pressionando-se a opção "confirmar", não serão consideradas para análise.*